



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2024/00729

Autor: Vereador **Thiago Israel Fabris**

INDICAÇÃO

“Indicamos que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bento Gonçalves, para que este junto ao setor competente, estude a possibilidade de encaminhar à esta Casa um Projeto de Lei, que altere dispositivo da Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, em especial o Artigo 3º, I, c, para seguinte redação: "Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas, pelo período de 3 (três) anos, a contar do fato gerador seguinte à publicação do decreto que concede o benefício.".

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada visa ampliar o alcance da Lei Municipal de políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município. O objetivo é estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, agroindústria, turismo, lazer e entretenimento já existentes. A iniciativa busca criar condições favoráveis para a instalação e ampliação de médios e grandes empreendimentos, promovendo a geração de novos empregos, aumento da renda, arrecadação de tributos e o desenvolvimento do nosso Município.

Bento Gonçalves, 24 de julho de 2024.

- assinado eletronicamente -
Vereador Thiago Fabris I PP
Vereador

Classif. documental

01.02.01.01



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS.
Documento Nº: 88889-1079 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=88889-1079>



CMBGIND202400729A

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI Nº , 24 DE JULHO DE 2024.

“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º– Altera o artigo 3º, I, c da Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I (...)

c- "Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas, pelo período de 3 (três) anos, a contar do fato gerador seguinte à publicação do decreto que concede o benefício.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, 24 de julho de 2024.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS.
Documento Nº: 88889.580692-2683 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=88889.580692-2683>



CMBGIND202400729A

SIGA